



EDITAL DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9/2025-040601

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0406012025	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LANCHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA PARÁ.	
Método de disputa: Aberto	
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Tipo do Item Licitado: () Bens (x) Serviços (x) comuns () especiais	
Fornecimento	
Prazo	Em até 10 dias a partir da ordem de serviço.
Local	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata-Pa – Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000
Pagamento	
Forma	Ordem bancária Eletrônica.
Prazo	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.
Abertura da sessão pública	
Data	21/07/2025 Horário de Início: 14:30h
Plataforma	www.licitanet.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço magalhaesbarata.pa.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.
Pedidos de esclarecimento art.64 da 14.133/21	Deverá ser solicitado através do Portal do Licitanet em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto a Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmb@gmail.com
Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do pregoeiro.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-040601

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040601/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do SETOR DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATO, sediado(a) Rua Lauro Sodré, S/N, bairro Centro, na cidade de Magalhães Barata/Pa, CEP 68722-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando que a participação no Processo Licitatório é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte ao Estado;

Considerando que “o interessado em participar do certame tem o dever de examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de competir” (Justen Filho, Marçal. Pregão: Comentário à legislação do pregão comum e eletrônico. 5ª ed. rev e atual. São Paulo. Dialética, 2009. Pg. 233.)

Considerando que acréscimos de despesas administrativas, resultante de retrabalho e retardamento na conclusão do processo geram ineficiência na execução dos processos e prejuízos ao erário. De tal maneira, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

DATA DA SESSÃO: 21/07/2025

HORÁRIO: 14:30h (horário de Brasília/DF)

A retirada do Edital será de forma gratuita nos seguintes sites:

- 1 - www.licitanet.com.br
- 2 - <https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia>
- 3 - <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>
- 4 - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LANCHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

2.2 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

2.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura e Fundos Municipais de Magalhães Barata/PA no exercício de 2025.

2.4 O procedimento de contratação será por meio do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Em relação a dotação orçamentaria, vejamos o art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023:

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.4. Poderá haver suplementação para o próximo / remanejamento de outra dotação para o cumprimento do solicitado, na forma da legislação em vigor.

3.0 O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Licitanet, que permite a participação dos interessados

3. CREDENCIAMENTO

na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no Licitanet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://licitanet.com.br/>.



- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e outros grupos, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Empresas que atendam às exigências e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 Lei 14.133/21;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação com o município, em decorrência de sanção que lhe foi imposta durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, por qualquer outro Órgão desta, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.9. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se desprende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta e documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do licitantes.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NO CADASTRAMENTO DEVERÃO DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO:**

5.8.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.8.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz art. 7º Constituição;

5.8.4. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.

5.8.5. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos serviços negociados, será assinalada somente quando exigido o Seguro Garantia.

5.8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

6.2. O licitante interessado, após a divulgação do Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Licitanet <https://licitanet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, especificações, marca, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado.

6.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.3. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico.

6.2.4. Preço unitário e total dos itens, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento contratado.

6.2.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



6.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e quando e quantas vezes forem necessários os documentos de habilitação em arquivo único em formato PDF preferencialmente na ordem do edital devidamente nomeados.



- 7.5. Não serão aceitos e ou analisados documentos em outro formato como (zip, rar) por conta do sistema operacional utilizado para devida análise, o que tornará célere e preciso o julgamento.
- 7.6. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, só poderá ser realizado por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do licitante.
- 7.7. No caso de envio de mais de uma documentação ou arquivo serão sempre considerados e analisados dentro do prazo disposto ao envio de documentos os últimos arquivos encaminhados pelas empresas e desconsiderados os demais.
- 7.8. Cada fases corresponde a sua própria necessidade não podendo o licitante se recusar ao envio ou reenvio quando solicitado sobre pena de desclassificação.
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Conforme art. 57 da Lei 14.133/21.
- 7.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme art. 56 da Lei 14.133/21.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao LICITANET.
- 7.23.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.26. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.28. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.32. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.35. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao “produto” estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.36. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.38. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (inciso I).
- 7.39. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (inciso II)
- 7.40. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430/23).
- 7.41. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (inciso III).
- 7.42. Persistindo o empate, do art. 60 Lei 14.133/21 será assegurada a preferência sucessivamente:
- 7.43. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da



Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (inciso I do §1º)

7.44. empresas brasileiras; (inciso II do §1º)

7.45. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.50. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.51. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

7.53. O Pregoeiro poderá solicitar negociação de lances buscando a melhor oferta dos participantes.

7.54. Concluída a fase de análise e após o resultado o pregoeiro abrirá a fase recursal das referidas propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA art. 59 Lei 14.133/21

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital conforme previsto no art. 54 da Lei 14.133/21.

8.2. SERÁ DESCLASSIFICADA:

8.2.1. A proposta que identifique o licitante.

8.2.2. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

8.2.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.

8.7. A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme art. 59 da Lei 14.133/21.

8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Contiver vícios insanáveis; (inciso I, Art. 59 da Lei 14.133/21) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (inciso IV, Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (§2º Art. 59 da Lei 14.133/21).

8.7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha necessidade de decomposição de seus respectivos custos unitários, poderá ser solicitada Planilha de Custos e Formação de Preços ao licitante classificado em primeiro lugar, devendo ser por ele elaborada, deverá compor os respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, assim como todos os componentes necessários a execução do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como catálogos, manuais, declaração de uso de marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e outros atinentes ao bem, além de outras informações pertinentes, a exemplo de folhetos, contratos, notas, documentos e outros a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.16. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.17. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.18. O não envio da proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

8.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.25. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.26. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas IN 3/2018 art. 29.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação IN 3/2018 art. 29.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do



SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 O interessado, para efeitos deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

9.7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);



9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA art. 69 Lei 14.133/21

9.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica;

9.9.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dos 2 últimos exercícios sociais, acompanhada da declaração assinada por profissional habilitado que comprove que ateste a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.3 Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

9.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade devidamente registrados;

9.9.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários limitam-se a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.

No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do



balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

9.9.7 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente assinadas por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando os registros da Junta Comercial.

9.9.8 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASNSIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor e Contador.

9.9.9 As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo proprietário e Contador.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.10.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função, com firma reconhecida em cartório.

9.10.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

9.10.4. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

9.10.5. O licitante disponibilizará sempre que solicitado, se necessária, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas, empenhos e outros que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços para comprovação de veracidade.

9.11 OUTROS DOCUMENTOS

9.11.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.11.2 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme art. 93 Lei 8.213/91 e art. 63 e 92 Lei 14.133/21.

9.11.3 Declaração de compromisso e serviços.

9.11.4 As demais declarações nos modelos em anexos que não estiverem marcadas na plataforma.

9.11.5 A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia.

9.12 DEMAIS INFORMAÇÕES

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade



fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS art. 165 Lei 14.133/21

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação, seja no momento de proposta ou documentos de habilitação a contar nos prazos a serem mencionados no chat pelo pregoeiro.

10.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro estipular os prazos fundamentadamente.

10.5 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§2º do Art.165 da Lei 14.133/21).

10.7 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.0 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações no endereço constante neste Edital.

11.1 Será solicitado garantia de proposta de 1% (um por cento).

11.2 A garantia de proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de



capitalização).

11.3 Se optado por recursos financeiro o valor deverá ser depositado na conta corrente: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário, a cópia deverá ser encaminhada juntamente com a proposta consolidada quando solicitado.

11.4 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com

11.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Obs.: A garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, e possui o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determina a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2 . A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

13.3 Será registrado o menor preço por item.

13.3.1 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

13.5 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.6 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso



arbitral, ou por decisão judicial.

13.7 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

13.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a DETENTORA DA ATA poderá aplicar outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

13.12 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13.13 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
 - b) a pedido do fornecedor;
 - c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

14 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

14.2 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado à pregoeira, com identificação do instrumento a que se refere.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão



nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

14.6 Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 O prazo de vigência da contratação inicial é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão legal.

15.9 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos documentos, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

16.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e conformidade, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.



17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19 DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

19.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.4 Fraudar a licitação.

19.2 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

19.3 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

19.4. Advertência;

19.5. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

19.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

19.8. Na hipótese da sanção prevista no item 19.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.9. As sanções previstas nos itens 19.1.3.e 19.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

19.10. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO art. 164 da Lei 14.133/21.



praticados.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail: Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmbb@gmail.com no horário de 08:00 às 13:00 horas.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA REVOGAÇÃO, NULIDADE E REABERTURA

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.4. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.5. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.7. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.8. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>. Mural dos Jurisdicionados TCM-Pa, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações e contratos.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Minuta da Ata Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP Anexo VIII: Declaração de Reserva de Pessoa com Deficiência

22.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo <https://licitanet.com.br/> ou pelo e-mail : licitacaopmmb@gmail.com.

22.13. Eventuais declarações solicitadas que não estejam anexos deverão ser elaboradas pelo próprio licitante.

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Magalhães Barata/Pa.

Magalhães Barata-Pa, 02 de Julho de 2025.

Daniel Castor Aires
Pregoeiro do Município
Portaria N° 013/2025-PMP/GP

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA	
UNIDADES REQUISITANTES	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BENEDITO HORA DE SOUSA - AGENTE DE PLANEJAMENTO

2.1 DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LANCHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA PARÁ, tendo em vista a necessidade da contratação desta Secretaria, para atender a demanda do corrente exercício.

2.2. A contratação visa suprir necessidades permanentes e contínuas da política pública de saúde municipal, garantindo a mobilidade segura e eficiente de pacientes, equipes de saúde, insumos, medicamentos e materiais, inclusive em áreas de difícil acesso, como comunidades rurais. Trata-se de serviço contínuo e classificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto nos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação há necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte de paciente em tratamento de hemodiálise do município de Belterra, através da Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente o município vem organizando e estruturando os serviços de saúde, ampliando e consolidando a atenção básica, fortalecendo as atividades de saúde garantindo dessa maneira o devido tratamento aos pacientes renais crônicos, promovendo sua qualidade de vida, uma vez que não possuímos o referido serviço em nosso município, tendo que ser feito entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual

2.4 A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão institucional assegurar à população o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde, conforme os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS). Para o cumprimento dessa missão, é indispensável contar com recursos operacionais compatíveis com as exigências do serviço público de saúde, especialmente no que se refere à mobilidade de pacientes, equipes e insumos.

2.5 Sob nova gestão administrativa no exercício de 2025, verificou-se por meio de levantamentos situacionais, que as condições de transporte da Secretaria não atendem às demandas atuais. Hoje todos os atendimentos ocorrem por conta de veículos alugados limitados em quantidades essenciais dificultando a execução contínua das atividades da saúde, o que faz com que a administração venha requerer a continuidade dos serviços públicos sendo esta contratação a ser realizada por meio de Licitação com concorrência pública.

2.6. Tornando-se válido mencionar que parte dos veículos remanescentes da gestão anterior foi considerada



inoperante ou inadequada para as rotas e exigências dos atendimentos em campo, sobretudo nas áreas rurais e ribeirinhas, onde o acesso é precário. Tal constatação acentuou a necessidade de adoção de providências imediatas, visando assegurar a regularidade dos serviços prestados, inclusive os de urgência e emergência.

2.7. Nesse cenário, a contratação de empresa para a locação de veículos, incluindo ambulâncias, micro-ônibus, veículos leves e lanchas motorizadas, mostra-se estrategicamente necessária e administrativamente urgente, a fim de garantir a continuidade, a ampliação e a eficiência das ações de saúde pública no município.

2.8 Considerando o dever de garantir o transporte dos beneficiários dos tratamentos fora do domicílio TFD, aos que precisam de hemodiálise, atenção básica, vigilância saúde, atendimentos dos caps, epidemiologia e outros atendimentos ligados à administração e apoio à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 Além disso, a locação de veículos permite uma renovação constante da frota, dispensando os gastos com processos ou guarda de veículos fora das condições de uso. O valor da referida locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrira as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, permitindo sempre a utilização de veículos mais novos, capazes de atender as demandas destas secretarias e permitir os serviços em níveis aceitáveis.

2.10. A medida busca atender às seguintes demandas operacionais:

- a) **Transporte de Pacientes:** Viabilizar o deslocamento regular municipal e intermunicipal de pacientes para exames, consultas especializadas, unidades de referência e atendimentos de urgência e emergência e contínuos como no caso do TFD;
- b) **Atendimento em Áreas de Difícil Acesso:** Assegurar o acesso as populações urbanas, rurais, ribeirinhas aos serviços de saúde, por meio de embarcações e veículos adequados;
- c) **Deslocamento de Equipes de Saúde:** Garantir a atuação de equipes multidisciplinares nas ações em campo, campanhas de vacinação, visitas domiciliares, atendimentos epidemiológicos e demais atividades territoriais e demais projetos e programas;
- d) **Apoio Logístico:** Otimizar a distribuição de medicamentos, vacinas, insumos hospitalares e materiais de campanha, promovendo maior eficiência na execução das ações de saúde pública.

2.11. Diante da realidade diagnosticada, e considerando a essencialidade das atividades envolvidas, a contratação do serviço de locação de veículos é medida indispensável, urgente e vantajosa, assegurando o cumprimento das responsabilidades institucionais da Secretaria de Saúde e a observância dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.12. Os quantitativos estimados foram definidos com base no mapeamento da Secretaria Municipal de saúde, nas limitações da frota existente e nos registros operacionais das unidades, os contratos terão vigência de inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 dos contratos, exclusivamente nos casos de fornecimento contínuo devidamente justificado.

2.13 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal já que o presente processo, traz a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário da modalidade Pregão Eletrônico, a qual é a mais viável para a contratação do objeto pretendido, pois possui características vantajosas, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis motivo de se optar pelo sistema de registro de preços, e ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens



à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de fornecimento, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por até 2 anos em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens, sendo apresentados por item e unidade de medida na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDAD	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	12,000	MÊS	15.276,996	183.323,95
	<i>Especificação: veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 21 passageiros</i>				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	24,000	MÊS	11.923,890	286.173,36
	<i>Especificação : modelo tipo fiorino, na cor branca, potência mínima de 70 cv, carroceria em aço estampado (assoalho, laterais e teto), transmissão, mecânica de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, 02 portas dianteiras direita/esquerda, porta traseira dupla, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, ar condicionado, caracterizado como "ambulância" de simples remoção, contendo, uma maca retrátil, colchonete, cintos e travas, banco para no mínimo uma pessoa com cinto de segurança, armário para guardar medicamentos e equipamentos, suportes para soro e plasma, 01 suporte para cilindro de oxigênio (mínimo 5 litros), janela corredeira instalada na lateral direita do veículo com película branca, iluminação interna, forração interna (laterais e teto) em laminado plástico automotivo 2mm ou compensado com fórmica, piso revestido em material de alto tráfego liso, antiderrapante, divisória com passagem para comunicação, sinalizador tipo barra de luzes com sirene, adesivos indicativos "AMBULÂNCIA" invertido na frente e em sentido normal na traseira e nas laterais.</i>				
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 2	12,000	MÊS	11.923,890	143.086,68
	<i>Especificação : modelo tipo fiorino, na cor branca, potência mínima de 70 cv, carroceria em aço estampado (assoalho, laterais e teto), transmissão, mecânica de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré,, 02 portas dianteiras direita/esquerda, porta traseira dupla, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, ar condicionado, caracterizado como "ambulância" de simples remoção, contendo, uma maca retrátil, colchonete, cintos e travas, banco para no mínimo uma pessoa com cinto de segurança, armário para guardar medicamentos e equipamentos, suportes para soro e plasma, 01 suporte para cilindro de oxigênio (mínimo 5 litros), janela corredeira instalada na lateral direita do veículo com película branca, iluminação interna, forração interna (laterais e teto) em laminado plástico automotivo 2mm ou compensado com fórmica, piso revestido em material de alto tráfego liso, antiderrapante, divisória com passagem para comunicação, sinalizador tipo barra de luzes com</i>				



	<i>sirene, adesivos indicativos "AMBULÂNCIA" invertido na frente e em sentido normal na traseira e nas laterais.</i>				
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 3	12,000	MÊS	119.23,890	143.086,68
	<i>Especificação : modelo tipo fiorino, na cor branca, potência mínima de 70 cv, carroceria em aço estampado (assoalho, laterais e teto), transmissão, mecânica de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, 02 portas dianteiras direita/esquerda, porta traseira dupla, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, ar condicionado, caracterizado como "ambulância" de simples remoção, contendo, uma maca retrátil, colchonete, cintos e travas, banco para no mínimo uma pessoa com cinto de segurança, armário para guardar medicamentos e equipamentos, suportes para soro e plasma, 01 suporte para cilindro de oxigênio (mínimo 5 litros), janela corrediça instalada na lateral direita do veículo com película branca, iluminação interna, forração interna (laterais e teto) em laminado plástico automotivo 2mm ou compensado com fórmica, piso revestido em material de alto tráfego liso, antiderrapante, divisória com passagem para comunicação, sinalizador tipo barra de luzes com sirene, adesivos indicativos "AMBULÂNCIA" invertido na frente e em sentido normal na traseira e nas laterais.</i>				
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 7 LUGARES	12,000	MÊS	7.913,132	94.957,58
	<i>Especificação: com km livre, com ar condicionado, ano mínimo 2000, com capacidade de 7 passageiros, potência mínima de 120cv</i>				
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES II	150,000	DIA	452,000	67.800,00
	<i>Especificação: com km livre, com ar condicionado, ano mínimo 2000, com capacidade de 15 passageiros, potência mínima de 120cv</i>				
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES I	12,000	MÊS	12.633,333	151.600,00
	<i>Especificação: com km livre, com ar condicionado, ano mínimo 2000, com capacidade de 15 passageiros, potência mínima de 120cv</i>				
08	VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO I	12,000	MÊS	4.828,763	57.945,16
	<i>Especificação: veículo leve tipo passeio, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo mínimo 2015, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.</i>				
09	VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO II	12,000	MÊS	4.828,763	57.945,16
	<i>Especificação: veículo leve tipo passeio, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo mínimo 2015, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.</i>				
10	VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO III	12,000	MÊS	4.828,763	57.945,16



	<i>Especificação: veículo leve tipo passeio, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo mínimo 2015, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran.</i>				
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO I	200,000	DIA	217,583	43.516,60
	<i>Especificação: Locação de veículo de passeio, sem motorista, tipo sedan ou Hatch, com ano de fabricação não inferior a 2017, capacidade para transporte de 5 passageiros incluindo motorista, combustível flex., 04 portas, motor com potência mínima de 1.0, câmbio manual ou elétrico com 5 velocidades, direção hidráulica ou elétrica e trio elétrico (trava, vidro e alarme) e com ar-condicionado. Abastecimento por conta do município.</i>				
12	LOCAÇÃO DE LANCHIA 40HP	100,000	DIA	665,000	66.500,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

3.1. A contratação ora proposta está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata/PA, datado de 27 de maio de 2025, que atende às exigências previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O documento foi devidamente autuado no processo administrativo correspondente e constitui a base técnica para a definição do objeto e para a estruturação do procedimento licitatório.

3.2. O ETP apresenta a caracterização da necessidade administrativa, o levantamento da demanda, a análise das alternativas viáveis, a identificação das exigências legais e operacionais e a indicação da solução considerada adequada para o atendimento da política pública de saúde no município.

3.3. A elaboração do referido estudo respeitou os critérios técnicos, jurídicos e administrativos definidos na legislação vigente, estando alinhado com o planejamento institucional e com as diretrizes estratégicas da Secretaria de Saúde. Não há, no estudo, informações sigilosas que impeçam sua divulgação, sendo parte integrante e pública dos autos processuais.

3.4. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar sustenta, técnica e formalmente, a realização da contratação, conferindo ao processo segurança jurídica, transparência e racionalidade na tomada de decisão administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na locação de veículos automotores terrestres e aquáticos, sem condutor,



para atender, de forma contínua e estratégica, às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata/PA. A contratação abrange o fornecimento de ambulâncias de simples remoção, micro-ônibus, minivans, veículos leves de passeio e lanchas motorizadas, cuja finalidade é garantir o transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, medicamentos, insumos e materiais de apoio, inclusive em áreas de difícil acesso, como comunidades rurais, ribeirinhas e isoladas.

4.2. A solução iniciou-se na fase de planejamento, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda (DFD) e pesquisa de mercado, os quais orientaram a escolha da modalidade de contratação mais vantajosa para o ciclo completo de uso dos veículos. A contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando a requisição sob demanda ao longo do prazo de vigência da ata.

4.3. A contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os arts. 6º, inciso XLV; 28, inciso I; 29; 40, inciso II; e 82 da Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Federal nº 11.462/2023. Esse modelo permite à Administração requisitar os serviços conforme a demanda efetiva, durante a vigência da ata, conferindo maior flexibilidade orçamentária e operacional, além de eficiência na gestão da frota pública.

4.4. Os veículos e embarcações deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 11 anos de fabricação e até 200.000 km rodados (no caso dos veículos terrestres), e entregues em plenas condições de uso, abastecidos, higienizados, com sistema de ar-condicionado funcional, pneus em bom estado e dotados de todos os itens obrigatórios de segurança e acessibilidade previstos na Resolução CONTRAN nº 961/2022. Antes do início da operação, será realizada vistoria técnica detalhada, com emissão de checklist completo e Termo de Aceite pela fiscalização.

4.5. Durante todo o ciclo de vida do contrato, a contratada será responsável exclusiva por todas as ações de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo reposição de peças, troca de pneus, serviços mecânicos e elétricos, lubrificantes, revisões periódicas e demais providências que assegurem a disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos e lanchas. Tais serviços deverão ser executados sem repasse de quaisquer custos à Administração.

4.6. Em situações de avarias, panes, sinistros ou falhas que comprometam o uso do bem, será obrigatória a substituição do veículo indisponível por outro da mesma categoria e com as mesmas condições técnicas, no prazo máximo de 48 horas ou 24 horas, no caso das ambulâncias, dada a natureza emergencial do serviço.

4.7. Os veículos deverão possuir toda a documentação legalmente exigida, como licenciamento, IPVA e seguro total, além de estarem devidamente registrados na Capitania dos Portos (no caso das embarcações), em conformidade com as normas dos órgãos reguladores: CONTRAN, ANTT, INMETRO, IBAMA e Marinha do Brasil.



4.8. Durante a fase de execução, a contratada deverá garantir o uso contínuo e eficiente dos veículos e embarcações por toda sua vida útil contratual, com substituições previstas em caso de indisponibilidade, visando assegurar a continuidade do serviço público de saúde.

4.9. A contratada deverá manter registros auditáveis de todas as manutenções e inspeções realizadas, garantir canal permanente de atendimento técnico e suporte emergencial disponível 24 horas, todos os dias da semana, incluindo feriados. Será também exigida a designação formal de um responsável técnico pela empresa, com competência para gerir as operações, inspecionar os veículos periodicamente e acompanhar o histórico de manutenções.

4.10. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente aprovada pela Administração e desde que mantida a responsabilidade integral da empresa contratada quanto à execução e à conformidade da prestação. Os contratos firmados com os eventuais subcontratados deverão atender a todas as exigências do edital.

4.11. A Administração será responsável apenas pelos serviços de borracharia e limpeza periódica dos veículos, sem prejuízo das demais obrigações da contratada, incluindo manutenção plena e atendimento emergencial. Toda a execução contratual deverá observar os princípios de sustentabilidade ambiental, sendo exigida a observância dos limites de emissão de poluentes e ruídos (Resoluções CONAMA nº 18/1986 e nº 1/1993), bem como a destinação adequada dos resíduos gerados nas manutenções, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.12. Ao final do ciclo de vida contratual, os veículos serão devolvidos ou substituídos conforme a necessidade, sem geração de passivos para a Administração. A contratada deverá garantir o encerramento das atividades sem prejuízo das condições técnicas e operacionais da frota locada, bem como comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.13. Por fim, todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários deverão estar incluídos no valor proposto pela contratada, não cabendo reembolso adicional. A presente solução assegura a prestação de serviços de transporte público em saúde de forma contínua, eficiente, ambientalmente sustentável e alinhada às exigências legais e operacionais do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos visam suprir necessidades logísticas essenciais ao pleno funcionamento das ações de saúde pública no município, sendo a contratação condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

5.1. Em sujeição às normas técnicas aplicáveis, todos os veículos e os serviços prestados deverão atender aos critérios mínimos de utilidade, resistência, segurança e conformidade com os regulamentos técnicos e legais, emitidos por órgãos como CONTRAN, ANTT, INMETRO, IBAMA, Marinha do Brasil e demais entidades



pertinentes, considerando também os parâmetros estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

5.2. A contratada deverá executar os serviços e/ou disponibilizar os veículos conforme a solicitação da Contratante, respeitando os prazos e locais previamente estabelecidos, e garantindo a prestação adequada durante toda a vigência contratual.

5.3. Todos os veículos disponibilizados deverão estar com a documentação regular e atualizada, incluindo registro nos órgãos competentes, como o DETRAN (para veículos terrestres) e a Capitania dos Portos (para embarcações). Para os veículos terrestres, serão exigidos o licenciamento anual e a comprovação do pagamento do IPVA, além de estarem em plena conformidade com a legislação de trânsito vigente.

5.4. A contratada será integralmente responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, abrangendo a substituição de peças, equipamentos eletrônicos, fluidos lubrificantes, pneus, bem como assistência técnica e fornecimento de mão de obra, sem qualquer ônus adicional à Administração. Essa responsabilidade inclui todos os itens de reposição necessários ao pleno funcionamento dos veículos. Em nenhuma hipótese os serviços de manutenção poderão comprometer a continuidade das atividades da Secretaria.

5.5. A Administração será responsável exclusivamente pelos serviços de borracharia. Consideram-se serviços de borracharia aqueles voltados à manutenção de rotina, como calibragem de pneus, conserto de furos simples, rodízio, remoção de objetos perfurantes e pequenos reparos em câmaras de ar, sempre que necessários à continuidade imediata do serviço. Tais responsabilidades, no entanto, não eximem a contratada de suas obrigações quanto à manutenção preventiva e corretiva completa, incluindo a substituição de pneus desgastados, reparos estruturais e atendimento emergencial

5.6. No que se refere à limpeza, caberá à Administração zelar pela higienização externa e interna periódica, a fim de manter condições adequadas de uso.

5.7. Em caso de falhas técnicas, panes, avarias, acidentes ou sinistros que inviabilizem o uso do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro da mesma categoria, com as mesmas características técnicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Contratante. Para veículos do tipo ambulância (itens 2, 3 e 4 do DOD), o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, dada a criticidade do serviço prestado.

5.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à circulação e operação dos veículos e embarcações, incluindo licenciamento, IPVA, seguro total, manutenção, taxas obrigatórias, revisão periódica e encargos incidentes sobre a atividade. Multas por infração cometida por condutores vinculados à contratada serão de sua inteira responsabilidade.

5.9. Eventuais danos, avarias ou perdas nos veículos não poderão gerar ônus à Administração, salvo em situações em que fique comprovada, por meio de laudo técnico, a culpa exclusiva da Administração. Nessas hipóteses, a responsabilidade será limitada aos termos contratuais específicos.



5.10. A contratada deverá manter todos os veículos e embarcações em conformidade com as normas do CONTRAN, ANTT, Capitania dos Portos e demais órgãos de regulação, assegurando condições ideais de uso, conforto e segurança, com a devida higienização, sanitização e conservação.

5.11. A contratada deverá dispor de responsável técnico com competência para acompanhar a operação, realizar inspeções periódicas e manter registros auditáveis das manutenções realizadas, contendo histórico de revisões em sistemas como freios, direção, suspensão, ar-condicionado, motor, transmissão, cabos, correias, lanternas, extintores, coletes salva-vidas (nas lanchas) e demais itens de segurança obrigatórios.

5.12. Todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços estarão incluídos no valor da proposta apresentada, não cabendo qualquer reembolso adicional por parte da Administração.

5.13. Todas as especificações técnicas, comerciais e operacionais constantes das propostas como: marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível, procedência, dimensões e capacidade serão vinculantes e obrigatórias para a contratada, que deverá manter total conformidade com o objeto aprovado.

5.14. Os veículos ofertados deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 11 anos de fabricação, com até 200.000 quilômetros rodados, contados da data de início da execução do contrato. A apresentação de veículos com tecnologia mais recente, desde que sem aumento de custo, será admitida.

5.15. Será realizada vistoria técnica pela equipe designada pela Contratante antes do início da execução contratual, com emissão de checklist técnico contendo verificação de itens obrigatórios, condições estruturais e mecânicas, segurança veicular e conservação geral. A aprovação dos veículos dependerá da emissão de Termo de Aceite pela fiscalização.

5.16. Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica mínima compatível com o objeto licitado, conforme exigido nos documentos do edital e legislação vigente.

5.17. A contratada deverá manter serviço de atendimento técnico emergencial e canal direto de comunicação para ocorrências ou solicitações de substituição, disponível 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.

5.18. Admite-se a subcontratação de até 90% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e condicionada à apresentação, antes da assinatura do contrato administrativo, dos instrumentos firmados entre a contratada e os respectivos prestadores de serviço. Tais instrumentos deverão conter cláusulas plenamente compatíveis com as exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

5.19. Fica expressamente estabelecido que, mesmo em caso de subcontratação, a contratada permanecerá como única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratual, respondendo perante a Administração por quaisquer falhas, omissões, prejuízos ou descumprimentos contratuais, inclusive os decorrentes da atuação de seus subcontratados.



5.20. Disponibilizar veículos que atendam aos limites de: Ruídos, conforme Resolução CONAMA nº 1/1993 e Emissão de poluentes, conforme Resolução nº 18/1986 (PROCONVE).

5.21. Disponibilizar veículos, quando de uso coletivo (Vans; Micro – ônibus), com itens de acessibilidade conforme a CONTRAN 961/2022.

5.22. A contratada é legalmente responsável pela implementação da logística reversa dos resíduos gerados na execução do serviço, incluindo: Pneus e componentes desgastados; Óleos e fluidos contaminados; Embalagens e resíduos perigosos; Baterias e pilhas utilizadas nos veículos.

5.23. Essas obrigações decorrem do art. 1º, §1º da Lei nº 12.305/2010, sendo fiscalizadas pela Administração contratante durante a vigência do contrato, com exigência de comprovação da destinação final adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

6.1. A execução do objeto, terá início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, expedida formalmente pela Administração após a assinatura do contrato e a emissão do correspondente empenho.

6.2. A vigência contratual observará a vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

6.3. A entrega dos veículos e embarcações será realizada sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordens de Serviços, conforme as necessidades operacionais das unidades e programas de saúde. O prazo para disponibilização será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da solicitação pela contratada. Em situações de urgência, a Administração poderá solicitar prazos reduzidos, conforme a criticidade da demanda. Os locais de entrega serão aqueles indicados expressamente pela Secretaria no momento da solicitação, podendo incluir unidades de saúde da sede municipal, polos rurais, comunidades ribeirinhas ou zonas operacionais específicas.

6.4. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

6.4.1. Recebimento provisório, mediante vistoria técnica e emissão de checklist detalhado, com verificação de conformidade com as especificações contratuais e operacionais;

6.4.2. Recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, condicionado à aprovação pela fiscalização e emissão do respectivo Termo de Aceite.

6.5. Durante a vigência contratual, a contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e embarcações, incluindo troca de peças, pneus, fluidos, reparos elétricos e



mecânicos, assistência técnica e fornecimento de mão de obra especializada, sem repasse de qualquer custo à Administração. Em caso de falha, pane ou sinistro, o veículo deverá ser substituído por outro da mesma categoria em até 48 horas, ou em até 24 horas no caso das ambulâncias.

6.6. A Secretaria de Saúde funcionará de forma ininterrupta para comunicação e fiscalização. A contratada deverá manter canal direto de atendimento técnico, disponível 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para recebimento de notificações, emergências e solicitações de substituições.

6.7. A contratada deverá designar formalmente um representante responsável pela execução do contrato, com competência para acompanhar o desempenho dos serviços, supervisionar a disponibilidade da frota, atuar como interlocutor direto com a Administração, adotar providências corretivas quando necessário e manter histórico auditável das ações executadas. Esse representante poderá ser qualquer pessoa indicada pela empresa com poderes para responder tecnicamente ou administrativamente pela execução, independentemente de registro em conselho profissional.

6.8. A quantificação dos serviços será feita com base nas Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, respeitado o quantitativo máximo registrado em ata. Situações excepcionais e imprevisíveis, como variações sazonais, falhas técnicas ou necessidades emergenciais, poderão justificar reequilíbrio na distribuição mensal da demanda, mediante justificativa formal e aprovação da fiscalização.

6.9. Todas as comunicações oficiais entre a contratada e a Administração serão realizadas preferencialmente por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, com protocolo físico e/ou digital. Outras comunicações administrativas poderão ocorrer via e-mail institucional, ofícios, sistemas de gestão contratual ou aplicativos autorizados, desde que assegurada a rastreabilidade.

6.10. Por não se tratar de serviço técnico especializado ou intelectual, não haverá exigência de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou capacitação de servidores. A eventual substituição da empresa prestadora não exigirá mecanismos específicos de transição.

6.11. Será exigida da contratada total responsabilidade técnica sobre os veículos e embarcações locados, inclusive com a realização das manutenções no próprio local de operação, quando necessário. A Administração poderá exigir deslocamento do técnico responsável até as unidades requisitantes, ou, alternativamente, comprovação de que a empresa mantém estrutura de atendimento localizada em distância compatível com as necessidades operacionais do Município.

6.12. Ao final da vigência contratual ou da última ordem de fornecimento, será realizada vistoria final, com base nos registros técnicos e no checklist de encerramento, para verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e legais.

6.13. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados ao longo do contrato, conforme exigências da Lei nº 12.305/2010. O contrato será considerado encerrado após o fim da vigência contratual.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. A gestão do contrato será realizada com base nas diretrizes dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscais do contrato, por meio de portaria específica da autoridade competente.

7.2. O fiscal designado para acompanhar a execução é o servidor **Reinaldo dos Santos Lopes, conforme Portaria nº 013-C/2025-GBP/PMMB**, o qual atuará em articulação com o setor de planejamento e com a equipe responsável pelo controle logístico e operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata/PA.

7.3. Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar o cumprimento das condições de execução contratual;
- b) Realizar vistorias técnicas periódicas, conferindo a conformidade dos veículos e embarcações locados com as especificações contratuais, inclusive com registros fotográficos e relatórios de verificação;
- c) Lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Registrar formalmente, em sistema físico ou digital, todas as ocorrências, não conformidades, substituições e irregularidades constatadas, com identificação de datas, locais e envolvidos, recomendando as medidas corretivas;
- e) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção, suporte técnico, substituição por avarias e regularidade da documentação operacional dos veículos e embarcações.
- f) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual;
- g) Analisar as notas fiscais apresentadas, confrontando-as com as Ordens de Fornecimento, documentos de entrega e registros técnicos;
- h) Controlar prazos de execução, reajustes, eventuais inadimplementos e obrigações acessórias;

7.3.1. Exigir da contratada, mensalmente:

- a) Nota fiscal eletrônica correspondente;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (ou consulta a sistemas oficiais);
- c) Relatório de veículos/embarcações utilizados;



d) Relatórios de manutenção e substituições ocorridas no período.

7.3.2. O acompanhamento será realizado por meio de:

- a) Registro formal de entregas, ocorrências e inspeções técnicas, com documentos arquivados nos autos do processo;
- b) Utilização de planilhas de controle, relatórios mensais e termos de aceite;
- c) Comunicação oficial entre a contratada e a Secretaria por meio de ofícios, e-mails institucionais, ordens de fornecimento, atas de reunião e relatórios técnicos, garantindo rastreabilidade e segurança documental.

7.4. As Ordens de Fornecimento funcionarão como o principal instrumento de comando da Administração sobre a execução contratual, devendo conter a descrição do item ou serviço, quantidade, local e data-limite de entrega. O descumprimento dos prazos ou especificações implicará medidas corretivas ou sanções.

7.5. Eventuais descumprimentos contratuais, como falhas na manutenção, atrasos na substituição de veículos, fornecimento irregular ou não conformidade técnica, ensejarão a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. As ocorrências serão registradas em ata, notificadas formalmente à contratada e encaminhadas à autoridade competente para decisão. O devido processo legal será assegurado.

7.6. Toda a documentação gerada no acompanhamento, como notificações, termos de recebimento, planilhas, relatórios de inspeção, comunicações e pareceres, será inserida no processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência, controle histórico e segurança jurídica para eventual fiscalização dos órgãos de controle.

7.8 A fiscalização deverá manter atualizados, ao longo de toda a execução contratual, relatórios técnicos periódicos, contendo registros dos serviços realizados, inspeções efetuadas, manutenções, substituições, comunicações formais, notificações e eventuais descumprimentos contratuais. Esses relatórios serão organizados em ordem cronológica, devidamente assinados e arquivados nos autos do processo administrativo do contrato, servindo como base para os controles internos da Administração e para subsidiar eventuais auditorias dos órgãos de controle.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, com base na quantidade de veículos e embarcações efetivamente disponibilizados pela contratada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante verificação da conformidade técnica dos serviços prestados.

8.2. A fiscalização técnica deverá elaborar relatório mensal de execução, contendo:



- a) Identificação dos veículos/embarcações fornecidos no período;
- b) Quantidade de dias de uso conforme cada ordem de fornecimento;
- c) Registro de manutenções realizadas, substituições por falhas e ocorrências operacionais;
- d) Avaliação do estado geral dos veículos;
- e) Indicação de conformidade com os padrões exigidos no contrato.

8.3. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, a nota fiscal correspondente ao período, instruída com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, compatível com as Ordens de Fornecimento e com a medição realizada;
- b) Relatório de utilização dos veículos ou embarcações no mês de referência;
- c) Certidões válidas de regularidade fiscal com a União (inclusive contribuições sociais e dívida ativa);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

8.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização técnica e da entrega integral da documentação exigida.

8.5. O atesto da nota fiscal dependerá da verificação do cumprimento integral das Ordens de Fornecimento, da conformidade técnica dos veículos entregues e do atendimento às condições contratuais.

8.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos dados ou ausência de documentos, o pagamento será suspenso até que a contratada promova as correções ou regularizações necessárias, sem que isso gere qualquer direito a encargos financeiros adicionais. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data do saneamento da pendência.

8.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária vinculada ao CNPJ da contratada, conforme informado na proposta e registrado na nota de empenho.

8.8. A Administração poderá sustar o pagamento da contratada nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência em relação a multas contratuais ou sanções aplicadas;
- b) Descumprimento parcial ou total das condições de execução;
- c) Ausência de substituição de veículos indisponíveis nos prazos estipulados;



d) Pendências de documentação ou de registros exigidos pela fiscalização.

8.9. Não serão admitidos pagamentos estimados, antecipados ou desvinculados da efetiva comprovação da execução contratual, sendo obrigatório o controle e a medição prévia como condição essencial para liquidação e pagamento da despesa.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E METODOLOGIA DE MERCADO

9.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi construída com base em pesquisa de mercado conduzida de forma estruturada e metodologicamente justificada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, vantajosidade e planejamento.

9.2. Foram consideradas duas abordagens complementares:

- a) Levantamento de preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, com dados extraídos de plataformas oficiais de divulgação de licitações e contratos, especialmente aquelas com objeto, escopo e condições operacionais semelhantes.
- b) Obtenção de proposta comercial junto a fornecedor do setor privado, com atuação regional compatível com o objeto da contratação, visando à aferição dos valores de mercado local.

9.3. A pesquisa considerou, para fins de validação, preços atuais, praticáveis, vinculados à realidade do objeto e ajustados à região geográfica de execução, desconsiderando valores manifestamente discrepantes, desatualizados ou inadequados ao porte da contratação. Foram avaliados critérios como:

- a) Condições logísticas e geográficas do Município de Magalhães Barata/PA;
- b) Particularidades do serviço de locação de veículos automotores e embarcações;
- c) Tipologia dos itens (ambulância, lancha, minivan, micro-ônibus, veículos leves);
- d) Requisitos operacionais exigidos (documentação, substituição, manutenção, padrões de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental).

9.4. A metodologia de consolidação adotada foi a média aritmética simples dos valores coletados, considerando apenas os preços válidos e aderentes às exigências do Termo de Referência, conforme recomendam a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os critérios do TCU. A apuração foi registrada no Mapa Comparativo de Preços, devidamente assinado e arquivado nos autos do processo administrativo, para fins de controle e rastreabilidade.

9.5. Como resultado da pesquisa e da análise técnica realizada, foi estimado o valor global de **R\$ 1.353.880,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)**, o qual servirá como parâmetro máximo para julgamento das propostas e verificação da vantajosidade econômica da futura contratação.



9.6. Ressalta-se que, por se tratar de futura contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, os valores estimados representam a demanda potencial máxima prevista para o período, não configurando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.7. A equipe responsável conclui que os valores estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado regional, proporcionam margem adequada à competitividade e asseguram a viabilidade da execução contratual com padrões aceitáveis de qualidade e continuidade.

10. DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL; ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021;

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

10.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente



10.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato; Apresentação de documentação falsa; Comportamento inidôneo;
- b) Fraude fiscal;
- c) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- d) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
- e) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f) Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- g) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- h) As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores — SICAF.
- l) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - l.1) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - l.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - l.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos Oficiais, tais como:



a) SICAF;

b) Consulta consolidada pelo Tribunal de contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/>)

11.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.14 Habilitação Jurídica:

11.14.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

11.14.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

11.14.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br

11.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que



comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.14.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial;

11.14.10. Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

11.14.11. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no edital.

11.15 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.15.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.3. Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

11.15.4. Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante,

11.15.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

11.15.7. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

11.15.8. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.15.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

11.15.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

11.16 Habilitação Econômica e Financeira

11.16.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da SEDE da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

11.16.1.1. Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.



11.16.2. Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme artigo 69 da lei 14.1333 de 2021: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.16.2.1. De acordo com artigo 69 § 6º da lei 14.133 de 2021 os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, as condições de habilitação serão definidas no edital de acordo com o artigo 65 da lei 14.1333 de 2021 § 1º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.16.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.16.4. Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.16.5. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Habilitação Técnica

13.17.1 No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 10% do quantitativo de diárias e veículos/mês. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado;

13.17.2 O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO:

14.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da



participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 Executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso no ITEM 4, observando as normas constantes deste instrumento e em consonância com a proposta de preços;

15.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

15.1.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários que venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

15.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

15.1.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.11 Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

15.1.12 A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem;

15.1.13 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do



fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

15.1.14 Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira;

15.1.15 Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso;

15.1.16 A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus à Contratante, referentes às seguintes coberturas: danos materiais a terceiros; danos corporais; morte (por pessoa); invalidez permanente (por pessoa);

15.1.17 A contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação escrita feito pelo gestor do contrato;

15.1.18 A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

15.1.19 A contratada deverá substituir os veículos em no máximo 1 (um) ano de uso, a contar da data da entrega;

15.1.20 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE;

15.1.21 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

15.1.22 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

15.1.23 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

15.1.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

15.1.25 Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, deverá apresentar Relatórios das Atividades realizadas;

15.1.26 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

15.1.27 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.



16 BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

16.1.2 Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

16.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

16.1.4 Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) veículo(s) locados;

16.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

16.1.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

16.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

19. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação de qualquer licitante vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

19.2 Todos os quantitativos, descrições do objeto e justificativas descritas neste Termo de Referência foram elaborados conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

19.3 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros;

19.4 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

19.5 Os casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pelos dispositivos legais previstos na 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde contratante ou a quem ela designar;

19.6 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Magalhães Barata, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de possíveis avenças.

Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, objetivando a ciência e posterior autorização a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Magalhães Barata/PA, 2025.

BENEDITO HORA DE SOUZA
AGENTE DE PLANEJAMENTO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO LICITAÇÃO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para «OBJETO LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO DOS ITENS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e órgão não participante da mesma esfera e autarquia fundacional.

O remanejamento limitar-se-á a 50% cinquenta por cento do solicitado entre órgãos participantes e não participantes, com a expressa autorização do gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde



que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao



FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A execução só estará caracterizada mediante ordem de serviço

O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço de acordo com os termos definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NA_LICITAÇÃO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

A hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade



de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a realizações constantes em Edital, nos devidos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

AUTOMATICAMENTE:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, oportunamente diante da necessidade da contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NA LICITAÇÃO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Segundo: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «MAGALHAES BARATA» CONTRATANTE

«ASSINAR LICITANTES VENC»



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO _/2025-PMB

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --

_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____E
_____, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:

O Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Magalhães Barata através da PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Mgalhães Barata, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO art. 92 I e II.

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
		D E REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
- 2.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato conforme art. 92 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR art. 92 Lei 14.133/21

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ __ (_____).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____ para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

6.1. Nos casos em que houver possibilidade de divisão e parcelamento a subcontratação e terceirização será permitida conforme art. 122 da Lei 14.133/21 em até 90% (noventa) por cento sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

7.3. Fornecer o item de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Efetuar a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, dos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

7.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades pública ou privada onde esteja sendo executado o projeto, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto;

7.10. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário ou que interrompa a execução do objeto;

7.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

7.12. A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

7.13. Outras informações e obrigações serão encontradas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada.
- 8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.8. Receber o objeto nos prazos estipulados ou notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92 Lei 14.133/21

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).
- 9.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9.4 Outras infrações estão mencionadas entre os art.156 e 163 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL art. 92 XIX E ALTERAÇÕES art.124

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas do contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.9.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, e demais jornais e diários oficiais, assim como no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE conforme Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato.

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- d) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- e) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- f) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- g) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- h) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- i) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- j) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães Barata, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Magalhães Barata, 2025.

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de bens____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de xxx (xx) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____ E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____ Qualificação: _____ Endereço: _____
CEP: _____ Cidade:- _____ CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, de 2025

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

__(nome e qualificação do representante)__, como representante devidamente constituído da empresa __(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa __(nome da empresa / CNPJ)__, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Prefeitura, Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicafe (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura Municipal o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (_____) _____, fax nº (_____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador
(a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do
Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante quando pertinente.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)**

Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Pa

Pregão Eletrônico SRP nº 9.2025-xxxxxx

Proponente: [nome e CNPJ da proponente) Prezados Senhores,A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

Declaro, sob as penas da lei que, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa,



atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução eliquidação;

Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF